



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais

Departamento de Logística e Transporte

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 122190308 - IPISM/DLT

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 2120.01.0028299/2025-66

Área solicitante: Departamento de Logística e Transporte - DLT

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): Portaria DG nº 1209/2025 (121537280)

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)

Refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de combate a incêndio, abrangendo o fornecimento de extintores, mangueiras e sinalização refletiva, bem como a execução de serviços de carga, recarga, testes hidrostáticos em extintores e mangueiras, além da substituição de peças e acessórios necessários.

A necessidade decorre do término da vigência da contratação anterior, o que ocasionou a ausência de cobertura contratual para a realização dos serviços indispensáveis à preservação da segurança contra incêndio nos imóveis desta Autarquia.

Tal situação representa risco à segurança patrimonial e, principalmente, à integridade física de servidores, colaboradores e usuários, caso não seja realizada a imediata reposição e manutenção dos equipamentos de combate a incêndio, conforme exigido pela legislação e pelas normas técnicas vigentes.

Portanto, mostra-se necessária a abertura de novo processo de contratação para assegurar a continuidade e a regularidade da manutenção dos equipamentos de segurança contra incêndio nos prédios do IPISM, localizados à Rua Paraíba, nºs 575, 576 e 1.441, Bairro Savassi, e à Rua Aquiles Lobo, nº 564, Bairro Floresta, ambos em Belo Horizonte/MG.

Pois bem, diante da descrição do problema, a empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações e as quantidades mencionadas no quadro abaixo:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO E RECARGA EM EXTINTORES				
LOTE UNICO				
ITENS DO LOTE	CÓDIGO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	3557	MANUTENCAO E REPARO EM EXTINTORES DE INCENDIO - INCLUSIVE RECARGA	01	01
02	-	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇA (ESTIMATIVO)	01	01

RELAÇÃO DE EXTINTORES EXISTENTES NO IPSM, NA RUA PARAÍBA 575, SAVASSI - BH/MG, QUE SERÃO MANUTENIDOS E RECARREGADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS ABC 04KG	14
2.	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS BC 04KG	01
3.	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS BC 06KG	01
4.	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR ABC 8KG	10
TOTAL		26

RELAÇÃO DE EXTINTORES EXISTENTES NO IPSM, NA RUA PARAÍBA 576, SAVASSI- BH/MG, QUE SERÃO MANUTENIDOS E RECARREGADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS BC 06KG	02
2.	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 06KG	02
3.	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS ABC 04KG	02
4.	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS BC 04KG	02
TOTAL		08

RELAÇÃO DE EXTINTORES EXISTENTES NO IPSM, NA RUA PARAÍBA, 1441, SAVASSI-BH/MG, QUE SERÃO MANUTENIDOS E RECARREGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS BC - 8KG	01
2.	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS ABC - 6KG	38
TOTAL		39

RELAÇÃO DE EXTINTORES EXISTENTES NO IPSM, NA RUA AQUILES LOBO, 564 – FLORESTA – BH/MG, QUE SERÃO MANUTENIDOS E RECARREGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS BC 04KG	01
2.	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS BC 12KG	01
3.	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS BC 6 KG	13
4.	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 06KG	01
TOTAL		16

MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE HIDRANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS - HIDRANTE	12

SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR.TOTAL IMUTÁVEL
1.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS (VALOR ESTIMATIVO E IMUTÁVEL)	01	R\$ 8.000,00

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico e institucional do Instituto

de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM, na medida em que contribui diretamente para a preservação da segurança patrimonial e da integridade física de servidores, colaboradores e usuários.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Trata-se de aquisição de bens comuns, **LOTE UNICO** - MANUTENCAO E REPARO EM EXTINTORES DE INCENDIO - INCLUSIVE RECARGA E SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇA (ESTIMATIVO);

A contratação deverá contemplar empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de combate a incêndio, compreendendo:

- Extintores de incêndio: fornecimento, recarga, carga, testes hidrostáticos, substituição de peças e acessórios;
- Mangueiras de incêndio: fornecimento, recarga, testes hidrostáticos e substituição, quando necessário;
- Sinalização de emergência refletiva: fornecimento, substituição e instalação conforme normas técnicas vigentes;
- Peças e acessórios: reposição de componentes indispensáveis à funcionalidade e à conformidade dos equipamentos.

A contratada deverá atender rigorosamente às legislações e normas técnicas aplicáveis (ABNT, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes), garantindo a plena eficiência, segurança e adequação dos serviços prestados.

Além disso, os serviços deverão ser executados nos imóveis do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM, localizados à Rua Paraíba, nºs 575, 576 e 1.441, Bairro Savassi, e à Rua Aquiles Lobo, nº 564, Bairro Floresta, ambos em Belo Horizonte/MG, devendo a contratada dispor de equipe técnica qualificada, materiais certificados e prazos de execução compatíveis com a continuidade das atividades institucionais.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Foi realizado levantamento detalhado acerca dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, com a devida aferição dos custos relacionados ao espaço demandado. Em seguida, procedeu-se à pesquisa de mercado, por meio da obtenção de orçamentos junto a três empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e recarga em extintores.

A análise comparativa dos valores apresentados evidencia compatibilidade com os parâmetros praticados no mercado, assegurando a economicidade da proposta e a vantajosidade para a Administração Pública.

Os orçamentos coletados encontram-se devidamente anexados a este estudo (docs. nº 122396183, 122396635 e 122558336), conferindo transparência, rastreabilidade e fundamentação técnica aos valores considerados.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

O valor estimado para a contratação do serviço totaliza **R\$ 15.836,00 (quinze mil oitocentos e trinta e seis reais)**, considerando-se a média dos orçamentos apresentados no levantamento de mercado.

É importante ressaltar que, no momento, não existem Registros de Preço vigentes para esses

insumos, o que inviabiliza a comparação de valores nesta modalidade de contratação.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Observando o cenário atual e após análise comparativa, a contratação será realizada por meio da Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, modalidade autorizada pela Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023. A escolha justifica-se em razão de o valor estimado para a contratação, aproximadamente **R\$ 15.836,00 (quinze mil oitocentos e trinta e seis reais)**, não ultrapassar o limite estipulado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não configurando fracionamento do objeto.

A utilização da COTEP mostra-se vantajosa por assegurar eficiência, eficácia e transparência ao processo de dispensa, garantindo impessoalidade nas contratações, aumento da competitividade, maior publicidade aos gastos públicos, redução de custos, racionalização dos procedimentos e maior celeridade na tramitação. Ressalta-se, ainda, a inexistência de Registro de Preços vigente que atenda à necessidade da Administração, reforçando a pertinência da escolha.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de combate a incêndio, contemplando um conjunto de ações necessárias à preservação da segurança das instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM.

O escopo abrange o fornecimento de extintores, mangueiras e sinalização refletiva, bem como a execução de serviços de carga, recarga, realização de testes hidrostáticos, substituição de peças e acessórios e demais reparos indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos. Todas as atividades deverão observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, regulamentações do Corpo de Bombeiros e demais legislações correlatas, assegurando a conformidade legal e técnica da prestação contratada.

A execução dos serviços será realizada nos imóveis do IPSM situados à Rua Paraíba, nºs 575, 576 e 1.441, Bairro Savassi, e à Rua Aquiles Lobo, nº 564, Bairro Floresta, em Belo Horizonte/MG. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, devidamente registrada junto aos órgãos competentes, além de apresentar certificações de conformidade dos materiais utilizados, de forma a garantir a qualidade e a segurança das intervenções realizadas.

A adoção desta solução permitirá:

- Assegurar a integridade e a plena operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio;
- Proteger a integridade física de servidores, colaboradores e usuários;
- Preservar o patrimônio público;
- Evitar passivos decorrentes do descumprimento das normas de segurança;
- Contribuir para a continuidade das atividades institucionais em ambiente seguro e adequado.

Sob a ótica da gestão pública, a medida também garante a observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e vantajosidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ao proporcionar uma solução técnica e economicamente adequada, alinhada ao planejamento estratégico institucional e ao interesse público.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO

OBRIGATÓRIO)

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto, de modo a possibilitar a ampla participação de interessados e garantir a economicidade.

No presente caso, não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços e materiais demandados são interdependentes e compõem um conjunto único e integrado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de combate a incêndio. O fracionamento poderia comprometer a uniformidade da execução, a padronização dos materiais utilizados e a responsabilidade técnica pela qualidade e segurança dos serviços prestados, além de gerar riscos de falhas na coordenação entre diferentes fornecedores.

A contratação de uma única empresa especializada assegura maior eficiência, melhor gestão dos prazos de execução, centralização da responsabilidade contratual, além de possibilitar maior economicidade em razão da obtenção de preços mais vantajosos pela contratação global.

Dessa forma, a contratação integral, sem parcelamento, mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público, à economicidade e à segurança das instalações e pessoas vinculadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

A contratação correlata anterior referem-se ao processo SEI nº 2120.01.0008635/2020-31. A contratação anteriormente realizada teve seu prazo de vigência encerrado, razão pela qual se faz necessária a abertura de novo processo administrativo para a formalização de contratação correlata.

O novo processo de contratação via COTEP permitirá a transparência e a agilidade necessárias para a efetivação desta contratação, respeitando todos os preceitos legais em vigor e promovendo a administração pública mais eficaz e eficiente. Assim, a realização deste procedimento não apenas atende à necessidade emergente, mas também se alinha aos princípios da boa gestão pública, conforme delineado na Lei 14.133/2021 e na Constituição Federal.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Com a presente contratação, pretende-se garantir a segurança das instalações do IPSM, assegurando que os equipamentos de combate a incêndio permaneçam em plenas condições de funcionamento, em conformidade com as normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis.

Busca-se, ainda, assegurar a continuidade das atividades institucionais em ambiente adequado e seguro, promover a eficiência na gestão pública por meio da centralização da execução em fornecedor especializado, otimizar a aplicação dos recursos disponíveis com vistas à economicidade e vantajosidade, além de reforçar a imagem institucional de responsabilidade, prevenção e boa administração perante servidores e sociedade.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) ser especializada na manutenção e reparo em extintores de incêndio - inclusive recarga e serviço de reposição de peça, comprovando isso através de atestado de capacidade técnica. A contratação da empresa especializada figura-se pela necessidade de suprir as demandas constantes das dependências deste Instituto, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição.

Não serão necessárias providências para a presente contratação além daquelas legalmente vigentes.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A contratação em análise apresenta impactos ambientais considerados de baixo potencial, restritos, principalmente, à destinação dos resíduos gerados pela manutenção, recarga e substituição de extintores e mangueiras de incêndio. Tais resíduos, quando não descartados de forma adequada, podem ocasionar contaminação do solo, da água e impactos nocivos à fauna e à flora.

Para mitigar tais riscos, a contratada deverá adotar procedimentos de descarte ambientalmente corretos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a destinação de peças e insumos a empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Assim, a contratação contribui para a manutenção de condições seguras nas instalações do IPSM, ao mesmo tempo em que assegura a observância dos princípios de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de combate a incêndio é medida necessária e vantajosa para o Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM. A solução apresentada atende às necessidades institucionais, assegura a conformidade com a legislação vigente, preserva a segurança patrimonial e a integridade física de servidores, colaboradores e usuários, além de garantir a continuidade das atividades em ambiente adequado.

A contratação mostra-se compatível com o planejamento estratégico da Administração, fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e representa a alternativa mais apropriada para atender à demanda em questão.

Portanto, de acordo com o caráter da demanda e a solução escolhida por meio da forma de contratação através de **COTEP** em atendimento a legislação vigente, a contratação atende de forma plena e satisfatória a demanda do IPSM.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021; composta por:
- Jordan da Silva Odasso - Assistente Administrativo do DLT;
- Evelly de Deus Ferreira - Chefe do Departamento de Logística e Transporte/DLT respondendo pela Gerência de Logística.
- Evair dos Santos de Oliveira - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/DPGF - Ordenador de Despesa.



Documento assinado eletronicamente por **Evelly de Deus Ferreira, Prestador(a) de Serviços**, em 23/09/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordan da Silva Odasso, Prestador(a) de Serviços**, em 23/09/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Louise Marie Pacheco, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evair dos Santos Oliveira, Diretor (a)**, em 14/10/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122190308** e o código CRC **A80B47CD**.
